CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Encaminha o anteprojeto de lei que exige tacógrafo no veículo de transporte escolar

REQUERIMENTO Nº 307/2014

REQUEIRO a Casa, depois de ouvido o Plenário, que se oficie ao Excelentíssimo Senhor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal, encaminhando cópia do anteprojeto de lei que exige tacógrafo no veículo de transporte escolar**,** para providências e análise junto aos departamentos competentes da municipalidade:-

ANTEPROJETO DE LEI

"*Exige tacógrafo no veículo de transporte escolar*."

Art. 1º - Todo veículo de transporte coletivo escolar será equipado com tacógrafo, sob pena de:
I – apreensão do veículo;
II – multa

Art. 2º - Serão disciplinados em regulamento:
I – a afeição do equipamento pelo órgão municipal competente;
II – a aplicação das sanções pelo descumprimento desta lei e dos limites de velocidade.

Art. 3º - O veículo de transporte coletivo escolar em circulação na data de início de vigência desta lei será adaptado ao nela disposto no prazo de 90 (noventa) dias após a regulamentação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:-.Esta proposta visa a exigir tacógrafo nos veículos de transporte coletivo escolar.
Com esta medida busca-se favorecer a segurança do serviço e prevenir irregularidades na condução do veículo em relação ao transporte de alunos para qualquer escola, pública ou privada.
O projeto prevê, por parte da repartição competente, aferição do equipamento e aplicação de penalidades; fixa, finalmente, prazo para adaptação do veículo hoje em circulação.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 28 de fevereiro de 2014.

JOSÉ EDUARDO DOS REIS
VEREADOR - PSB